CONTRATO ADMINISTRATIVO IN Nº 01.003/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIS CORREIA- PI E A CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI**, inscrita no CNPJ: 06.554.448/0001-33 situada a Av. Senador Joaquim Pires, s/n, centro, Luís Correia-PI, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pelo secretário(a) sr. **Mateus Cardoso do Amaral,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 37.257.108/0001-74, com sede na Rua Carlos Eugênio Porto, nº 425, bairro São João, na cidade de Teresina – PI, neste ato por sua representante legal a sra. Nayrana Olivia Gomes Senna de Oliveira, RG nº 2404025 SSP/PI, CPF nº 007.657.583-77, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem, como objeto, a Contratação de empresa para aquisição de livros para educação de jovens e adultos (EJA), em atendimento à educação fundamental, conforme as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Luís Correia – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

A título de contraprestação pelo fornecimento do objeto ora contratado, fica estabelecido o valor global do presente contrato em **R$ 67.819,45 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	UNIT.	VALOR
1	EJA: LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO Autores: Luana Vignon, Marco Saliba. Editora: EUREKA.	10	UND	R$ 226,30	R$ 2.263,00
2	EJA: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ensino fundamental. 1ª etapa:	18	UND	R$ 172,95	R$ 3.113,10

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

	2 e 3 anos. Autores: Luana Vignon, Marco Saliba. Editora: EUREKA.				
3	JOVENS E ADULTOS: ensino fundamental. 2ª etapa: 4 e 5 anos. Autores: Luana Vignon, Marco Saliba. Editora: EUREKA.	25	UND	R$ 172,95	R$ 4.323,75
4	JOVENS E ADULTOS: ensino fundamental. 3ª etapa: 6 e 7 anos. Autores: Luana Vignon, Marco Saliba. Editora: EUREKA.	122	UND	R$ 196,35	R$ 23.954,70
5	JOVENS E ADULTOS: ensino fundamental. 4ª etapa: 8 e 9 anos. Autores: Luana Vignon, Marco Saliba. Editora: EUREKA.	174	UND	R$ 196,35	R$34.164,90
Valor total			R$ 67.819,45		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovável automaticamente, se não houver manifestação contrária da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGASCÕES DA CONTRATADA:

1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto com qualidade e confiabilidade.

2. Executar o presente Contrato em escrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada.

3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4. Assumir por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários de seu pessoal.

5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte. O Contrato firmado com o **CONTRATANTE** sem prévia e expressa anuência da mesma.

6. Não realizar cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE.**

7. Manter todas as condições de qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em estrita consonância com o valor e vencimento descritos na Cláusula Segunda, sob pena da incidência de multa moratória de 10% sobre a quantia em atraso, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pela variação acumulada do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, até o efetivo e integral adimplemento.

2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

3. Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA:

1. A parte que infringir qualquer disposição contratual será notificada para, no prazo máximo de 10(DEZ) dias, suspender o descumprimento ou regularizar a pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, após decorrido o prazo mencionado na Cláusula Sexta, na multa de 1% sobre o valor global descrito na cláusula Segunda deste instrumento. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município em forma resumida, nos termos do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
021001 021003	2030; 2119; 2034; 2038; 2040	33.90.30	500; 550; 540.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Luís Correia - PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, a fim de que possa produzir todos os seus efeitos jurídicos.

Luís Correia – PI, 10 de março de 2022.

MATEUS CARDOSO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA:00765758377

Assinado de forma digital por NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA:00765758377
Dados: 2022.03.15 11:40:39 -03'00'

Nayrana Olivia Gomes Senna de Oliveira
CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CONTRATADA